



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## **RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Parâmetros e indicadores de atividades para a promoção dos integrantes da carreira de magistério Superior da Classe E, denominada Professor Titular, da Escola de Ciência da Informação da UFMG.

Estabelece os parâmetros e define os indicadores para a avaliação das atividades para a promoção dos integrantes da carreira de magistério Superior da Classe E, denominada Professor Titular, da Escola de Ciência da Informação da UFMG.

A Presidente da Congregação da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais, Profa. Terezinha de Fátima Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, em conformidade com o Art. 34 da Resolução no 04/2014 do Conselho Universitário, resolve:

Art. 01. Para a promoção à Classe E, denominada Professor Titular, o docente deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – estar no mínimo há 2 (dois) anos no último nível da Classe D, Professor Associado;
- II – possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;
- III – ser aprovado em avaliação de desempenho;
- IV – ser aprovado na defesa de memorial ou tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. Compete à Congregação da Unidade definir se a promoção se dará com defesa de memorial ou de tese acadêmica inédita.

Art. 02. A avaliação de desempenho referida no artigo anterior terá como objetivo verificar se o docente atingiu o perfil de Professor Titular estabelecido no art. 03 desta Resolução, levando em consideração o desempenho acadêmico conforme a Portaria no 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministro da Educação.

Art. 03. O Professor Titular deverá desempenhar atividades relevantes para o processo de produção e transmissão do conhecimento, demonstrando regularidade, consistência e comprometimento institucional, a relevância e a adequação de sua atuação devendo ser manifestadas nas seguintes áreas:

I – atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado e/ou residência, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros e capítulos de livros, e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos, e/ou registros de patentes, softwares e assemelhados, e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins.

III – atividades de extensão, demonstradas pela participação em eventos e cursos e pela organização dos mesmos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV – coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, e liderança de grupos de pesquisa;

V – coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI – participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII – participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão e/ou organização dos mesmos;

VIII – apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX – recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X – participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI – assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII – exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais, e/ou chefia de unidades ou setores, e/ou representação.

Art. 04. O Professor Titular deve ter atuação relevante e abrangente na vida acadêmica da UFMG e demonstrar compromisso com a instituição, autonomia, liderança e criatividade, aferidos por meio dos seguintes parâmetros:

I – docência na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*, incluindo:

a) participação em projetos de inovação pedagógica;

b) participação na criação de cursos e/ou disciplinas;

c) orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação;

d) orientação de estágios;

e) orientação de trabalhos de iniciação à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

f) orientação de teses e dissertações, observada a proporção de conversão das mesmas em publicações definitivas;

g) supervisão de trabalhos de pós-doutorado e de residentes.

II – produção intelectual relevante na sua área de conhecimento, mediante a divulgação regular de resultados de pesquisa de reconhecida qualidade científica, incluindo:

a) publicação de livros e capítulos de livros;

b) publicação de artigos em periódicos nacionais e internacionais indexados ou que apresentem comitê editorial de alto nível;

- c) publicação de trabalhos completos em anais de eventos;
- d) produção artística divulgada pelos meios próprios a cada arte;
- e) registros de patentes, softwares e assemelhados;

III – coordenação de projetos de pesquisa ou extensão, envolvendo:

- a) criação e liderança de grupos;
- b) formação de pessoal;
- c) captação de recursos em órgãos de fomento;
- d) contribuição na formulação de políticas públicas.

IV – atividades de gestão, compreendendo o exercício de:

- a) cargos de chefia, coordenação ou direção na Universidade;
- b) cargos de chefia, assessoramento e direção em órgãos do Ministério da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro relacionado com a área de atuação do docente;
- c) representação em órgãos colegiados da Universidade;
- d) representação em órgãos do Ministério da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em outro relacionado com a área de atuação do docente.

V – reconhecimento pelos pares, manifestado pelo desempenho de atividades como:

- a) atuação como Professor Visitante em outras instituições;
- b) atuação como assessor ou consultor de órgãos de fomento ou instituições de ensino, pesquisa, extensão, arte ou cultura;
- c) participação em comitês editoriais de livros ou periódicos especializados;
- d) participação em comitês de programa de eventos científicos de abrangência nacional ou internacional;
- e) exercício de cargos de direção em associações científicas e de Classe;
- f) participação em bancas de defesa de dissertações e teses externas à UFMG;
- g) participação em bancas de concursos docentes externas à UFMG;
- h) participação em projetos interdisciplinares e coordenação dos mesmos;
- i) participação em projetos interinstitucionais e internacionais e coordenação dos mesmos;
- j) recebimento de premiações por atuação acadêmica relevante.

§ 1o A Congregação definirá, por meio de Resolução comum, a faixa de pontuação a ser atribuída a cada um dos parâmetros anteriormente referidos.

Art. 05. Cabe ao docente requerer ao Diretor da Unidade, a promoção à Classe E, Professor Titular, mediante formulário próprio, acompanhado da seguinte documentação:

- a) cópia de seu curriculum vitae, no modelo Lattes, que pode ser complementado com informações adicionais, a critério do docente, atualizado até a data da solicitação, em 6 (seis) vias;
- b) comprovação da produção e das atividades que constam do curriculum, em uma única via;
- c) 6 (seis) vias impressas do memorial ou da tese e 1 (um) exemplar em arquivo digital.

§ 1o O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão.

§ 2o O memorial deverá demonstrar dedicação ao ensino, à pesquisa e à extensão, apresentando, de maneira organizada, as atividades relativas ao previsto no art. 36 da Resolução no 04/2014 do Conselho Universitário, abordando:

- a) a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante;
- b) os resultados alcançados;
- c) a importância e o efeito multiplicador de sua contribuição;
- d) a identificação de possíveis desdobramentos e consequências dessa contribuição.

§ 3o A tese deve versar sobre tema pertinente para a área de conhecimento do candidato, devendo apresentar abordagem original e ser inédita.

Art. 06. O candidato defenderá seu memorial ou tese em sessão pública, em data, horário e local determinados pelo Diretor da Unidade Acadêmica, a quem compete informar o candidato e os membros da Comissão, bem como divulgar essas informações no âmbito da Unidade.

§ 1o Na apresentação do memorial ou da tese, o professor terá 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho e cada membro da Comissão Avaliadora disporá de até 30 (trinta) minutos para sua arguição, assegurado igual tempo para as respostas.

§ 2o Na avaliação do memorial, a Comissão Avaliadora examinará os seguintes aspectos, com base na exposição analítica e crítica dos trabalhos do candidato:

- a) a metodologia utilizada;
- b) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento em que atua o docente;
- c) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na sua área de conhecimento;
- d) referências bibliográficas, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;
- e) natureza dos trabalhos, quanto à sua pertinência, adequação e atualidade;
- f) dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica;
- g) participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária.

§ 3o Na defesa de tese, a Comissão Avaliadora examinará os seguintes aspectos:

- a) relevância e pertinência do tema para a área de conhecimento considerada, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do trabalho apresentado pelo candidato;
- b) a contemporaneidade, extensão e profundidade do trabalho apresentado, bem como a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;
- c) a capacidade do candidato de expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

Art. 07. Concluído o processo de promoção, o exemplar em arquivo digital do memorial ou da tese será destinado à Coleção Memória Intelectual da UFMG, mantida pela Biblioteca Universitária.

Art. 08. Compete à Congregação da Unidade:

I – constituir Comissão Avaliadora dos pedidos de promoção para a Classe E, Professor Titular, composta por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos Professores Titulares que

tenham o título de Doutor ou Livre-Docente, da área de conhecimento do candidato ou de área afim, com o mínimo de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente externos à UFMG;

II – aprovar o parecer final conclusivo sobre a promoção, emitido pela Comissão Avaliadora.

Art. 09. Compete à Comissão Avaliadora:

I – indicar seu Presidente;

II – zelar pelo cumprimento de todos os requisitos para a promoção do docente;

III – avaliar o desempenho do docente;

IV – suspender o processo do julgamento por motivo de doença do docente, comprovada por laudo médico, por impedimento temporário da própria Comissão Avaliadora ou por motivo de força maior, fixando nova data de retomada do julgamento, com aquiescência do docente;

V – emitir parecer final conclusivo sobre a promoção, devidamente fundamentado;

VI – encaminhar ao Diretor da Unidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública de avaliação do memorial ou de defesa da tese acadêmica inédita, prorrogável para o primeiro dia útil subsequente caso se trate de sábado, domingo ou feriado, o resultado da avaliação do professor, contendo:

a) parecer final conclusivo;

b) os demais documentos integrantes do processo.

VII – divulgar o parecer final conclusivo.

Parágrafo único. O encerramento dos trabalhos da Comissão Avaliadora ocorrerá somente após a divulgação do resultado.

Art. 10. O resultado final da avaliação da Comissão Avaliadora será obtido da seguinte forma:

I – Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, aos seguintes itens em avaliação:

a) desempenho acadêmico do docente, aferido da análise de seu curriculum vitae e do exame da documentação comprobatória;

b) defesa do memorial ou tese.

II – A nota final de cada membro da Comissão Avaliadora será obtida pela média aritmética das duas notas referidas no inciso anterior;

III – Será aprovado à promoção à Classe E, Professor Titular, o candidato que obtiver de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 11. Às Comissões Avaliadoras compete atribuir notas de zero a 100 (cem) ao desempenho acadêmico do docente, a partir da análise de seu curriculum vitae, e à defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.

§ 1o Na avaliação do desempenho acadêmico serão atribuídas três notas de zero a 100 (cem):

a) à atividade prevista no inciso I do art.03;

b) à atividade prevista no inciso II do art. 03;

c) às atividades previstas nos incisos de III a VII do art. 03, em conjunto.

§ 2o A nota final da avaliação do desempenho a ser atribuída pelos avaliadores individualmente será igual à média aritmética das três notas referidas no parágrafo anterior.

§ 3o No caso de ocupantes de cargos de gestão ou assessoramento que estejam dispensados da atividade prevista no inciso I do art. 03, a nota da avaliação de desempenho será igual à média aritmética das notas referentes às alíneas "b" e "c", previstas no parágrafo 1o supra.

§ 4o Cada avaliador atribuirá uma única nota à defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.

§ 5o A nota final de cada avaliador será igual à média aritmética da nota final da avaliação de desempenho e da nota da defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.

Art. 12. Será considerado habilitado à promoção à Classe E, Professor Titular, o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de pelo menos 3 (três) dos integrantes da Comissão de Avaliação.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação.

Art. 14. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação, dia 31 de agosto de 2020.

Profa. Terezinha de Fátima Carvalho de Souza

Presidente da Congregação

Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Fatima Carvalho de Souza, Diretor(a) de unidade**, em 10/09/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0252974** e o código CRC **B58C97B8**.

**Parâmetros e indicadores de atividades para a promoção dos integrantes da carreira de magistério Superior da Classe E, Professor Titular,**

**da Escola de Ciência da Informação da UFMG**

Parâmetros e indicadores para a avaliação das atividades

Parâmetros	Indicadores Pontuação máxima
<p><b>Produção intelectual</b></p> <p>Publicação de livro ou capítulos de livro com ISBN Tradução de livro ou capítulo de livro com ISBN Organização de livro com ISBN</p> <p>Revisão técnica de livro com ISBN</p>	<p><b>100</b></p>

<p>Publicação de artigos em periódicos científicos Tradução de artigos em periódicos científicos</p> <p>Comunicação em evento regional ou nacional com publicação com temáticas nas áreas de arquivologia, biblioteconomia, ciência da informação e museologia)</p> <p>Comunicação em evento internacional com publicação com temáticas nas áreas de arquivologia, biblioteconomia, ciência da informação e museologia)</p> <p>Participação em evento científico como palestrante, moderador, debatedor ou coordenador (regional, nacional, internacional)</p> <p>Membro de corpo editorial de periódico Consultor ad hoc de periódico</p> <p>Consultor ad hoc parecerista de projetos, comissão científica</p> <p>Organização de eventos acadêmicos científicos (regional, nacional, internacional)</p> <p>Curadoria, pesquisa de exposições e projeto expográfico (regional, nacional, internacional)</p> <p>Produção artística divulgada pelos meios próprios a cada arte</p> <p>Registro de patente/software Produção técnica</p> <p>Produção cultural</p>	
<p><b>Ensino na educação superior</b></p> <p>Docência na graduação e na pós-graduação</p> <p>Outras atividades</p>	<b>100</b>
<p><b>Pesquisa</b></p> <p>Participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa</p> <p><b>Extensão</b></p> <p>Participação e/ou coordenação de projetos de extensão</p> <p><b>Administração</b></p> <p>Administração Central</p> <p>Diretoria</p> <p>Vice Diretoria</p> <p>Chefias e coordenações de colegiados Sub-chefias e sub-coordenações</p> <p><b>Representações em órgãos internos e externos</b></p> <p><b>Outros</b></p> <p>Orientações de graduação</p> <p>Orientações e co-orientações de pós-graduação</p> <p>Bancas examinadoras em programas de pós-graduação stricto sensu Comissões e supervisões (estágio probatório, pós-doutorado etc.)</p> <p>Bancas administrativas</p>	<b>100</b>